



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo com vistas à aquisição de brinquedos diversos destinados a compor e manter as Salas Lúdicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, utilizadas como ponto de apoio para atendimento especializado a crianças e adolescentes em processos judiciais.

Em suma, constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda DVPM/SPLAN (SEI nº 2755374), Estudo Técnico Preliminar DVPM/SPLAN (SEI nº 2755982), Encaminhamento DVPM/SPLAN (SEI nº 2762161), Encaminhamento SEPLAN (SEI nº 2765521), Despacho SECAD/TJ (SEI nº 2766939), Despacho ANPRES (SEI nº 2775191) autorizando o prosseguimento da contratação, Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 2797566), Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2841770) com o valor total estimado de R\$ 8.821,90 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), Metodologia de Cálculo SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2841895) e Encaminhamento SECOP/DVCOP/SC (SEI nº 2843647).

A Divisão de Compras e Operações identificou que o valor total estimado da contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual encaminhou o processo à Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência para análise e manifestação acerca da possibilidade de realização da contratação por meio do sistema de dispensa eletrônica.

Posteriormente, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência emitiu parecer (SEI nº 2847065), de caráter estritamente jurídico e opinativo, manifestando-se favoravelmente à dispensa de licitação no valor total estimado de R\$ 8.821,90 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa centavos), nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as cautelas de praxe.

Dessa forma, com fulcro no **art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021**, autorizo a realização da contratação do objeto em análise por meio do **sistema de dispensa eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 63 da Resolução n. 64/2023 - TJAM.

Encaminhem-se os autos à SECOP/DVCOP para o prosseguimento do feito, nos termos do Art. 63 da Resolução n. 64/2023 - TJAM.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 28/04/2026, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2851383** e o código CRC **13D9124D**.

